

Estudo Técnico Preliminar 28/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23232.000652/2022-20

2. Descrição da necessidade

1. O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para os deslocamentos dos dirigentes e servidores da Reitoria, nas viagens à serviço, com a finalidade de participar de convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros, em outras localidades.
2. Cumpre ressaltar que a Instrução Normativa SLTI nº 3, de 2015, Arts. 3º, 4º e 17, prevê a possibilidade, para os casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP, de emissão na modalidade Agenciamento, por meio de serviço prestado por agência de turismo.
3. E, ainda, está vigente a Portaria nº 490/MP, de 29 de dezembro de 2017, que permite aos órgãos e entidades realizarem autonomamente procedimentos para contratação dos serviços que visam à obtenção de passagens aéreas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração	Isaac Euzébio de Faria

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, com natureza de serviço continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 O prazo para execução do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

4.3 Será necessário o licitante comprovar o registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

4.4 A licitação será formada por 01 (um) grupo, por se tratar de serviços complementares, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

4.4.1 O Grupo I será composto pelos itens 01 e 02 (passagens aéreas);

4.5 Os valores estimados para om item 02 (aquisição dos bilhetes de passagens aérea e rodoviária) é de R\$ 1,00 (um real). Tal valor não poderá ser alterado pelos licitantes.

4.6 O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

4.7 As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

4.8 Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

4.9 Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

4.10 A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3 /2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações

4.11 Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional e, ainda, central de atendimento.

5. Levantamento de Mercado

Analisando o mercado com base no sistema de Gestão de Atas, pesquisando pelo CATSERV, foi possível verificar a partir dos resultados de licitações encontrados para o serviço de contratação de agenciamento de viagens, que a disputa ocorre por meio da taxa administração calculada sobre o número de emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de bilhetes aéreas realizados.

Portanto, o planejamento desta contratação demonstrou que a licitação deverá ocorrer pelo menor preço da taxa de administração.

O mercado está familiarizado com essa metodologia, uma vez que foi encontrado diversas empresas ganhadoras com base nos resultados de licitação pesquisados no referido sistema e posteriormente no painel de preços.

Além disso, a contratação já é comum no âmbito da Administração, não havendo inovações no mercado. Anteriormente, a Administração havia firmado o contrato nº 014/2021, processo nº 23223.000600/2021-91.

A partir ainda da pesquisa no sistema, foi possível observar como também como alternativa, a adesão a alguma ata de registro de preços que demonstrasse a vantajosidade da contratação e fosse economicamente viável.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação visa exclusivamente atender às necessidades desta Administração por ocasião das viagens à serviço. A solução encontrada, procede de uma adesão a ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022, da UASG 160194, com a empresa SLC Serviços Aeroportuário Ltda, CNPJ nº 04.462.643/0001-08, pois a mesma atende as necessidades da administração, é economicamente vantajosa, além de ser mais ágil a sua contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado para atendimento às demandas especificadas neste estudo foi baseado na última contratação, através de levantamento realizado no SCDP das emissões de passagens aéreas realizadas no ano de 2019.

Foi considerado válido a utilização de 2019, considerando que nos durante os anos de 2020 e 2021 vivenciamos o período pandêmico, havendo a redução drástica da quantidade de passagens emitidas. Em meados do ano 2022, com o retorno das atividades presenciais, houve a retomada das viagens, mas ainda não servindo de parâmetro adequado para a estimativa.

Ano 2019 (bilhetes domésticos comprados)				
Passagens	Valor total	Valor unitário	Arredondamento	Valor anual
223	186.059,48	834,35	840,00	R\$ 187.320,00

Considerando que há a necessidade de calcular duas emissões (ida e volta), o contrato anteriormente vigente, bem como a estimativa de aumento da demanda, foi projetado o quantitativo abaixo:

Item	Emissões	Unid.	Qtd.	Valor	Total (R\$)
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais	Taxa	500	0,0001	0,05
2	Aquisição de passagem aérea nacional	Serviço	243.500	1,00	243.500,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 243.500,05

- 8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 243.500,05 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos reais e cinco centavos).
- 8.2. O valor estimado foi obtido a partir do preço registrado na ata decorrente do PE SRP nº 19/2022, da UASG 160194.
- 8.3. A sua vantajosidade economicamente foi confirmada através da pesquisa de preços realizado no sistema de Pesquisa de Preços do Compras, conforme previsto na IN 65/2022, baseando-se ainda no contrato anteriormente vigente.
- 8.4. Ao final, após as devidas análises, verificou-se que o valor registrado encontra-se dentro do praticado no mercado, sendo inclusive o menor.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;
- 9.2. No caso em apreço, sugere-se que a contratação da solução não seja parcelada e que os itens sejam contratados em grupo, haja vista que:
- 9.3. Os itens de serviço de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes são interdependentes com o valor reservado para a emissão da passagem em si.
- 9.4. E ainda, a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.
- 9.5. Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. O objeto principal é a prestação de serviços de agenciamento de viagens. Este serviço não possui interligação com outros contratos, uma vez que se trata de compra de passagens para os servidores que se deslocam fora da sede a serviço. Entretanto, possui uma relação indireta com o contrato de prestação de serviços de motorista, pois este contrato tem a finalidade de levar e buscar os servidores no aeroporto, porém, não precisa necessariamente ser contratado de forma conjunta para a completa prestação do objeto principal.

10.2. Ressalta-se que a Reitoria do IF Sudeste MG já possui o contrato de motorista para o deslocamento dos servidores até o aeroporto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratação está alinhada ao PGC/PCA 2023, através do DFD 183/2023.

11.2. Além disso alinha-se ao objetivo estratégico “OE13: Otimizar a alocação de recursos orçamentários, favorecendo o alcance dos objetivos estratégicos” do PDI 2021/2025, pois a contratação permite o deslocamento dos dirigentes e servidores para concretização de outros objetivos previstos no Plano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais mediante o agenciamento de viagens;

12.2. Viabilizar o transporte de dirigentes e servidores à serviço, em deslocamentos nacionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para o início da prestação do serviço não foi identificado nenhuma providência a ser adotada, além da emissão da portaria de fiscalização.

13.2. Quanto à fiscalização e gestão do contrato, observar a necessidade de atualização das capacitações dos servidores envolvidos quando houver novas legislações /orientações normativas, principalmente do SCDP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há ocorrência de impactos ambientais para a execução do contrato, visto que os serviços serão realizados utilizando-se o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do governo federal (SCDP) e o processo de fiscalização do contrato será realizado a partir de documentos digitais e de controle e acompanhamento por sistema informatizado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A partir do presente estudo, a contratação mostra-se viável e adequada, capaz de atender as necessidades da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISAAC EUZEBIO DE FARIA

Diretor de Administração



Assinou eletronicamente em 13/03/2023 às 15:36:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preços.pdf (456.01 KB)

Anexo I - Pesquisa de Preços.pdf

Relatório de Pesquisa de Preços

Ministério da Economia

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
69/2023	158123	Serviço de agenciamento de passagens nacional.	ISAAC EUZEBIO DE FARIA	Concluída

Observações

Total de itens cotados	Fonte dos itens
2	Catálogo Compras.gov.br

Itens cotados

Item-1

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados			
	Menor	Maior	Média	Mediana
Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada	R\$ 0,0100	R\$ 833,3330	R\$ 511,1143	R\$ 700,0000
Unidade	Quantidade			
Fornecimento	500			
UNIDADE				

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 50

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 6.500,0000	10/03/2023	Não
2	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 5.744,0000	10/03/2023	Não
3	ESTADO DE PERNAMBUCO	11	R\$ 2.467,5000	10/03/2023	Não
4	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.500,0000	10/03/2023	Não
5	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.500,0000	10/03/2023	Não
6	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 2.025,9600	10/03/2023	Não
7	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 136,5400	10/03/2023	Não

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
8	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO	1	R\$ 799.060,0000	10/03/2023	Não
9	EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS	1	R\$ 0,0001	10/03/2023	Não
10	FUNDACAO OSORIO	2	R\$ 1.881,5900	10/03/2023	Não
11	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.001,8500	10/03/2023	Não
12	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.257,0500	10/03/2023	Não
13	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.069,2900	10/03/2023	Não
14	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.097,2100	10/03/2023	Não
15	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.379,8600	10/03/2023	Não
16	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.116,2000	10/03/2023	Não
17	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 3.308,5800	10/03/2023	Não
18	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.650,0000	10/03/2023	Não
19	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.650,0000	10/03/2023	Não
20	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.800,0100	10/03/2023	Não
21	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 290,4700	10/03/2023	Não
22	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 954,9300	10/03/2023	Não
23	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	2373	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
24	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	5195	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
25	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 2.266,9000	10/03/2023	Não
26	ESTADO DAS ALAGOAS	1	R\$ 280.000,0000	10/03/2023	Não
27	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	30	R\$ 4.259,8800	10/03/2023	Não
28	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	100	R\$ 700,0000	10/03/2023	Sim
29	COMANDO DO EXERCITO	890687	R\$ 1,0000	10/03/2023	Não
30	COMANDO DO EXERCITO	684	R\$ 0,0100	10/03/2023	Sim
31	ESTADO DO MARANHAO	400	R\$ 833,3330	10/03/2023	Sim
32	ESTADO DA PARAIBA	3	R\$ 990,0000	10/03/2023	Não

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
33	ESTADO DA PARAIBA	3	R\$ 2.180,0000	10/03/2023	Não
34	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 2.350,0000	10/03/2023	Não
35	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	100000	R\$ 1,0000	10/03/2023	Não
36	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R\$ 5.342,5600	10/03/2023	Não
37	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 6.635,1700	10/03/2023	Não
38	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R\$ 4.319,2000	10/03/2023	Não
39	ESTADO DE MINAS GERAIS	4000	R\$ 881,0000	10/03/2023	Não
40	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.385,4400	10/03/2023	Não
41	COMANDO DO EXERCITO	1000000	R\$ 0,0100	10/03/2023	Não
42	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	52	R\$ 1.064,8700	10/03/2023	Não
43	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	40	R\$ 600,0000	10/03/2023	Não
44	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,0100	10/03/2023	Não
45	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,2500	10/03/2023	Não
46	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,5000	10/03/2023	Não
47	COMANDO DO EXERCITO	500000	R\$ 1,0000	10/03/2023	Não
48	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	1	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
49	CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO DF	1000	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
50	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 1.500,0000	10/03/2023	Não

Item-2

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados			
	Menor	Maior	Média	Mediana
Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
Unidade	Quantidade			
Fornecimento	243.500			
UNIDADE				

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 6.500,0000	10/03/2023	Não
2	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 5.744,0000	10/03/2023	Não
3	ESTADO DE PERNAMBUCO	11	R\$ 2.467,5000	10/03/2023	Não
4	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.500,0000	10/03/2023	Não
5	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.500,0000	10/03/2023	Não
6	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 2.025,9600	10/03/2023	Não
7	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 136,5400	10/03/2023	Não
8	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO	1	R\$ 799.060,0000	10/03/2023	Não
9	EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS	1	R\$ 0,0001	10/03/2023	Não
10	FUNDACAO OSORIO	2	R\$ 1.881,5900	10/03/2023	Não
11	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.001,8500	10/03/2023	Não
12	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.257,0500	10/03/2023	Não
13	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.069,2900	10/03/2023	Não
14	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.097,2100	10/03/2023	Não
15	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.379,8600	10/03/2023	Não
16	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.116,2000	10/03/2023	Não
17	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 3.308,5800	10/03/2023	Não
18	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.650,0000	10/03/2023	Não
19	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.650,0000	10/03/2023	Não
20	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.800,0100	10/03/2023	Não
21	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 290,4700	10/03/2023	Não
22	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 954,9300	10/03/2023	Não
23	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	2373	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
24	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	5195	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
25	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 2.266,9000	10/03/2023	Não
26	ESTADO DAS ALAGOAS	1	R\$ 280.000,0000	10/03/2023	Não
27	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	30	R\$ 4.259,8800	10/03/2023	Não
28	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	100	R\$ 700,0000	10/03/2023	Não
29	COMANDO DO EXERCITO	890687	R\$ 1,0000	10/03/2023	Sim
30	COMANDO DO EXERCITO	684	R\$ 0,0100	10/03/2023	Não
31	ESTADO DO MARANHÃO	400	R\$ 833,3330	10/03/2023	Não
32	ESTADO DA PARAIBA	3	R\$ 990,0000	10/03/2023	Não
33	ESTADO DA PARAIBA	3	R\$ 2.180,0000	10/03/2023	Não
34	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 2.350,0000	10/03/2023	Não
35	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	100000	R\$ 1,0000	10/03/2023	Sim
36	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R\$ 5.342,5600	10/03/2023	Não
37	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 6.635,1700	10/03/2023	Não
38	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R\$ 4.319,2000	10/03/2023	Não
39	ESTADO DE MINAS GERAIS	4000	R\$ 881,0000	10/03/2023	Não
40	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.385,4400	10/03/2023	Não
41	COMANDO DO EXERCITO	1000000	R\$ 0,0100	10/03/2023	Não
42	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	52	R\$ 1.064,8700	10/03/2023	Não
43	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	40	R\$ 600,0000	10/03/2023	Não
44	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,0100	10/03/2023	Não
45	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,2500	10/03/2023	Não
46	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,5000	10/03/2023	Não
47	COMANDO DO EXERCITO	500000	R\$ 1,0000	10/03/2023	Sim
48	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	1	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
49	CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO DF	1000	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
50	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 1.500,0000	10/03/2023	Não

Relatório emitido em 10/03/2023 - 10:20

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, divida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.*